



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

RETIFICAÇÃO 01  
EDITAL Nº 16/2024  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO  
MENOR PREÇO POR ITEM

A) ALTERA-SE O ITEM 1.2 do presente edital, conforme segue:

**ONDE SE LÊ:**

1.2 O objeto compreende os itens descritos abaixo e visa atender as demandas do Município, nas quantidades aqui informadas:

RECOLHIMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES PERTENCENTES AO GRUPOS "A" (INFECTANTES) E "E" (PERFURO CORTANTES), ATÉ 500 LITROS MENSAIS E RECOLHIMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES PERTENCENTES AO GRUPO "B" (TÓXICO E QUÍMICOS) SOMANDO APROXIMADAMENTE 50 LITROS MENSAIS (EQUIVALENTE A 01 BAMBONA DE 50 LITROS).

**LEIA-SE:**

ITEM	PRODUTO	VALOR/ MÊS	VALOR ANUAL
01	RECOLHIMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES PERTENCENTES AO GRUPOS "A" (INFECTANTES) E "E" (PERFURO CORTANTES), ATÉ 500 LITROS MENSAIS E RECOLHIMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES PERTENCENTES AO GRUPO "B" (TÓXICO E QUÍMICOS) SOMANDO APROXIMADAMENTE 50 LITROS MENSAIS (EQUIVALENTE A 01 BAMBONA DE 50 LITROS)	R\$ 1.824,43	R\$ 21.893,16

B) ALTERA-SE E INCLUI-SE NOVA REDAÇÃO NO ITEM 7.1.4.3:

**ONDE LÊ-SE:**

"7.1.4.3 Da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pela empresa contratada para coleta, transporte tratamento e destinação final dos



RSS.”

**LEIA-SE:**

**“7.1.4.3 ART (Anotação de Responsabilidade Técnica):**

- a) A licitante deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pela empresa contratada para coleta, transporte tratamento e destinação final dos RSS;
- b) Em hipótese de subcontratação da etapa da destinação final dos resíduos sólidos de serviços em saúde a licitante deverá apresentar as licenças de operações da empresa subcontratada e o contrato de prestação de serviços acompanhada da devida ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)”.

**C) ALTERA-SE E INCLUI-SE NOVA REDAÇÃO NO ITEM 16.6.6:**

**ONDE LÊ-SE:**

“16.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

**LEIA-SE:**

“ 16.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar somente a destinação final dos resíduos.”.

Ivorá - RS, 22 de agosto de 2024.

  
**SAULO PICCININ**  
**Prefeito Municipal de Ivorá**